

DECRETO Nº 6.074, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - FLS.



CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA REALIZAR ESTUDOS E PROPOR MEDIDAS E SOLUÇÕES PARA A PRAIA DO TANIGUÁ-TAPIREMA.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a importância ambiental, paisagística e turística da praia do Taniguá e Tapirema, trecho de praia de Peruíbe, que vai desde a Avenida Santa Cruz até a o Ribeirão que desemboca na praia paralelo à Rua Piratinis;

CONSIDERANDO a importância daquela praia para a avifauna e em especial para aves limícolas, migratórias e outras espécies que usam aquela praia como área de proteção;

CONSIDERANDO a importância desta praia como local de acesso e utilização por outras espécies da fauna da restinga, como veados catingueiros e outros animais silvestres;

CONSIDERANDO manifestações e solicitações de diversas entidades ambientalistas e comunidade científica para proteção aquela praia, um dos últimos locais preservados na Baixada Santista, solicitações e manifestações estas acolhidas pela Gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) Litoral Centro e pela Fundação Florestal que enviou técnicos para analisar a demanda, concluindo ser justa a reivindicação;

CONSIDERANDO que a avaliação dos técnicos da Fundação Florestal em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente de Peruíbe concluiu que seria mais adequada a criação de uma área de proteção Municipal, com todo o apoio do órgão estadual;

CONSIDERANDO ainda ser obrigação municipal prevista em Lei a manutenção da ordem e organização do uso da praia pela municipalidade;

CONSIDERANDO a existência do ICP 1.34.012.000567/2021-46 do MPF, relativo à Circulação de veículos e animais na faixa de areia da praia do Taniguá, objeto do processo PGM 10922/1/2021;

CONSIDERANDO o acolhimento de tal demanda pelos Conselhos Municipais e Estadual: Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Peruíbe - CONDEMA, Conselho de Bem-Estar e Proteção Animal de Peruíbe - COMBEM e Conselho da APA MARINHA LITORAL CENTRO, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho formado por técnicos e direção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, designados pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, para estudar e propor soluções para efetivar a proteção legal ao trecho de praia de Peruíbe, que vai desde a Avenida Santa Cruz até o Ribeirão que desemboca na praia paralelo à Rua Piratinis - Praia do Taniguá e Tapirema, visando organizar a visitação e uso do local, de

maneira regrada, pelas comunidades de seu entorno e turistas, inclusive caso seja a conclusão técnica, definir a transformação em um tipo de Unidade de Conservação conforme a Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 2º Para o desenvolvimento do trabalho deverão ser ouvidas, em reuniões específicas, as comunidades indígenas e a FUNAI, o Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Peruíbe - CONDEMA, o Conselho de Bem-Estar e Proteção Animal de Peruíbe - COMBEM, o Conselho da APA MARINHA LITORAL CENTRO, o Conselho Municipal de Turismo de Peruíbe - CONTUR, as Comunidades de moradores do entorno da área, as entidades científicas e outros que utilizam a área para pesquisas ou estudos ou atividades ligadas à natureza, a Fundação Florestal e mais protagonistas ou entidades que o Grupo de trabalho entender necessário.

Art. 3º Fica definido o prazo de 120 dias, prorrogáveis caso necessário, para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Aspar/jtb*

Publicado Data ___/___/___ Edição nº _____ Página(s) _____

[Download do documento](#)